

DIRETORIA-GERAL - DIRG

REGISTRO DEFINITIVO

Nº 02.005.10.2019.

DATA 12/07/2019

ASS.: [assinatura]

TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de junho de 2008, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 - Brasília/DF, por seu representante legal, Sr. **CESAR LUIZ PUCINELLI**, brasileiro, casado, economiário, RG 11.998.389-8 – SSP/SP, CPF/MF 004.910.178-12, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na qualidade de Gerente de Filial de Logística de São Paulo/SP (GILOG/SP), nos termos da procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, Prot. 036646, Livro 2913, Fls. 010, de 11/11/2011, doravante designada **CAIXA-CEDENTE**, e do outro lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Diretora-Geral, em exercício **MARISOL AVILA RIBEIRO**, RF 1034, designada pelo Ato n.º 1538, de 4 de julho de 2019, no uso das atribuições contidas na Portaria n.º 537, de 17/06/1993, nos termos do Processo SEI n. 0014576-10.2015.4.03.8000, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito de imóveis locados pela **CAIXA-CEDENTE**, consistentes nos conjuntos localizados no “Edifício Funcef Center”, situados na Avenida Paulista nº 1.904/1.912, em São Paulo, Capital, assim descritos:

1.1. - 11º andar:

1.1.1. - Conjunto 111, composto pelos salões 111, 113 e 115;

1.1.2. - Conjunto 112, composto pelos salões 112, 114 e 116,

1.2. - Vagas de Garagens

1.2.1. - 8 (oito) vagas de garagem situadas nos subsolos do referido edifício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Os imóveis mencionados na Cláusula anterior destinam-se, exclusivamente, ao uso da Justiça Federal da 3ª Região, para desempenho de suas atividades, no cumprimento de seu papel institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA-CEDENTE

1. Constituem obrigações da **CAIXA-CEDENTE**:

1.1. Manter Contrato de Locação dos imóveis objetos do presente acordo, com a proprietária - Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, que será apostilado a este Termo;

1.2. custear os valores dos alugueres;

1.3. entregar os imóveis objeto deste Termo ao **TRF3-CESSIONÁRIO** e garantir-lhe o uso pacífico;

1.4. entregar cópia dos contratos de locação e eventuais alterações para apostilamento ao presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

1. Constituem obrigações do **TRF3-CESSIONÁRIO**:

1/3

1.1. o pagamento de todos os impostos e taxas, tarifas de utilização de água, energia elétrica e telefone, bem como outras cobranças de órgãos públicos ou empresas concessionárias de serviços, no período da cessão, proporcional à área ocupada dos imóveis cedidos, e outras eventualmente ocorridas e comprovadamente liquidadas pela **CAIXA-CEDENTE**,

1.2. restituir os imóveis, livres de pessoas e coisas, ao final do prazo ajustado neste Termo, em idênticas condições às do recebimento, ficando obrigado a restabelecer os seus estados originais, na hipótese de haver promovido benfeitorias que lhes tenham alterado as características;

1.3. zelar pelos imóveis cedidos, inclusive, mantendo seguro sobre eles, cuidando para que não venham a sofrer qualquer degradação, salvo aquela decorrente de seu uso natural;

1.4. as benfeitorias incorporadas aos imóveis cedidos, decorrentes de obras de adaptação necessárias ao fim a que vierem a ser destinados, não serão indenizadas, devendo a execução ser precedida de autorização da **CAIXA-CEDENTE**, bem como, sendo o caso, da empresa locadora (Fundação dos Economizadores Federais – FUNCEF), observadas, em quaisquer hipóteses, as posturas municipais e as regras condominiais incidentes sobre referidos imóveis;

1.5. garantir à **CAIXA-CEDENTE** ou a seus prepostos o livre acesso aos imóveis objeto da presente cessão, sempre que se fizer necessário, seja por questões de segurança, manutenção ou vistorias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

1. A resilição e a rescisão poderão ocorrer, mediante comunicação formal.

1.1. Os partícipes estabelecerão o prazo para o encerramento da execução do objeto, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado pelo **TRF3-CESSIONÁRIO**, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do item 1.1 da Cláusula Quarta deste Acordo correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

10.1. Programa de Trabalho n.º 2.0005.05.021.339039.0200, Natureza da Despesa n.º 339039, Subitem 02 – Condomínios, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 2019NE000006, emitida em 07/01/2019, no valor de R\$ 95.420,00 e Nota de Empenho n.º 2019NE000146, emitida em 30/01/2019, no valor de R\$ 1.049.580,00;

10.2. Programa de Trabalho n.º 2.0005.05.021.339039.0200, Natureza da Despesa n. 339039 Subitem: 15 - Tributos à conta do Locatário, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 2019NE000064, emitida em 22/01/2019, no valor de R\$ 415.000,00 e Nota de Empenho n.º 2019NE000192, emitida em 08/02/2019, no valor de R\$ 27.472,45;

10.3. Programa de Trabalho n.º 2.0005.05.021.339039.0200, Natureza da Despesa n.º 339039 Subitem: 43 - Serviços de Energia Elétrica, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 2019NE000096, emitida em 22/01/2019, no valor de R\$ 1.800.000,00 e Nota de Empenho n.º 2019NE000603, emitida em 04/07/2019, no valor de R\$ 2.156.884,72; e

10.4. Programa de Trabalho n.º 2.0005.05.021.339047.0200, Natureza da Despesa n.º 339047 subitem: 22 - Contribuição para custeio de iluminação, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n.º 2019NE000097, emitida em 22/01/2019, no valor de R\$ 4.680,00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do presente Termo de Cessão de Uso caberá:

11.1. ao **TRF3-CESSIONÁRIO**: Secretaria da Administração (SADI), situada na Avenida Paulista n. 1.842, 11º andar, Torre Norte, Edifício Cetenco Plaza, Cerqueira César, São Paulo/SP, telefones (011) 3012-1011/1013/1002, endereço eletrônico: sadi@trf3.jus.br;

11.2. à **CAIXA-CEDENTE**: GILOGSP, com endereço na Avenida Paulista n. 1.294, 6º andar - CEP 01310-915, telefone: (011) 3146-5141, endereços eletrônicos: gilogsp06@caixa.gov.br e gilogsp07@caixa.gov.br;

11.3. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Termo de Cessão de Uso, as disposições da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados em decorrência do Termo de Cessão de Uso n. 01.024.10.2012 a partir de 20/03/2017 até a assinatura do presente instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

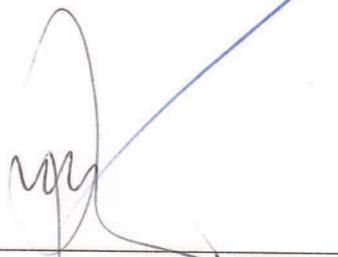
São Paulo, 12 de julho de 2019.


MARISOL AVILA RIBEIRO
Diretora-Geral, em exercício
do Tribunal Regional Federal
da 3ª Região


CESAR LUIZ PUCINELLI
Gerente Filial de Logística
da Caixa Econômica Federal

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA
Nome:
CPF:


ASSINATURA
Nome: **MANOEL RICARDO DOS SANTOS PEIXOTO**
CPF: **023.343.618-95**